



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 001/2023

A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER- LMECC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, Objetivando a Aquisição de equipamentos para o uso hospitalar, conforme **CONVENIO Nº 922584/2021**- celebrado entre a União – Ministério da Saúde e a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER- LMECC, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme plano de trabalho e ANEXO, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de 5 de agosto de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: 08/05/2023 às 8:00hrs até 19/05/2023 às 12:00hrs.

DATA E HORA DE ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: 19/05/2023 às 12:00hrs.

DATA DO PREGÃO: 19/05/2023

HORA DA DISPUTA: 14h00minh;

LOCAL: Sistema Licitações-e Banco do Brasil.



VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR ITEM					
LOTE 01			LOTE 02	LOTE 03	
ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 01	ITEM 01	ITEM 02
R\$ 1.733,00 (3 unidades)	R\$ 3.000,00	R\$ 10.210,00	R\$ 1.698,00 (3 unidades)	R\$ 8.086,00	R\$ 4.108,00 (4 unidades)

- *O detalhamento dos itens encontra-se no anexo I desde certame.*
- *Os valores detalhados por item encontrassem no anexo I.*

DO OBJETIVO – Tem por objetivo o presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição equipamentos para a Unidade Ambulatorial da LMECC, conforme convenio nº **922584/2021**celebrado entre a União – Ministério da Saúde e a LMECC, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme plano de trabalho e ANEXO I deste edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – Relação de Itens – equipamentos, quantidades e especificações.
- **Anexo 02** – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- **Anexo 03** – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
- **Anexo 04** – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

- **Anexo 05** – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (na Hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- **Anexo 06** – Modelo de Ficha técnica descritiva do objeto
- **Anexo 07** – Minuta Contratual.

01 – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

- 01.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br>). A utilização do sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 01.2** O sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 01.3** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicados pela portaria 001/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na Página da Internet do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br>).
- 01.4** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 01.5** **Os preços máximos estimados neste edital são apenas preços referenciais, não sendo motivo para desclassificação do proponente eventuais cotações maior que os acima estipulados, cabendo a critério da entidade licitantes a aceitabilidade deles.**

02 – DO OBJETIVO

- 02.1** A presente licitação tem como objetivo “A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”, conforme convenio Nº **922584/2021**, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento.
- 02.2** Para todos os produtos deste edital, será exigido da empresa vencedora do certame o envio de **catálogos/bulas/e/ou outros dos produtos**. Estes deverão ser do fabricante do produto. Deverá nestes aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos ou correio. Somente após o recebimento e análise destes catálogos/especificações é que o produto será adjudicado à empresa vencedora do certame. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada em face de ausência de informações sobre o produto.
- 02.3** Também poderá ser solicitado da empresa vencedora do certame a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto.
- 02.4** **Para todos os prazos de validade e de garantia solicitado nos lotes e ANEXO I deste edital serão considerados os informados pelo fabricante dos produtos, devendo a garantia serem de no MINIMO 01 (um) ano cotados da data da entrega deles, preferencialmente com autorizada em nossa região.**



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

03 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

03.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

04.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 06 seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

04.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, juntamente com o Anexo 05;

04.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas; não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

04.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada ao Banco do Brasil por ele indicada, junto à respectiva BNB – Banco Nacional do Brasil, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

04.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

04.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão, outorgando operador do próprio licitante ou à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 05;

b) Ficha técnica descritiva, Anexo 07, com todas as especificações do objeto da licitação conforme os itens deste edital.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará aos custos cobrados pelo banco do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade,

04.8 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) Declarar o vencedor;*
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;*
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;*
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.*

05. DA PARTICIPAÇÃO

- 05.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 05.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 05.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/help/pt_br/site_intro/CartilhaComprador.pdf

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 06.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 06.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 06.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 06.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 06.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 06.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 06.7 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

06.8 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

06.9 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

06.10 A licitação adotará todo o critério que o sistema disponibilizará e suas regras, que são todas extremamente amparadas pelas leis que apoiam o regime licitatório.

06.11 Nos casos de empate, será aplicado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe:

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à que lá considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

06.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

06.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

06.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

07.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

07.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva Anexo 06, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos, dos produtos ofertados, quando for o caso. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos neste campo implicaram na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

07.1.2 A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

07.1.3 Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta,

07.1.4 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

07.1.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

08 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

08.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta Anexo 03 de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 05.22, deste Edital;

08.1.1 Na proposta final Anexo 03 a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da aberturas das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no item 02.1 deste Edital e ANEXO I. Deverá ser informada a **marca** e o modelo do produto ofertado;
- d) Validade dos itens ofertados que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da data de entrega dos itens,
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

08.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o menor valor no lote;

08.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

08.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

08.5 Serão rejeitadas as propostas que:

08.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores TOTAIS (por lote);

08.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

08.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

08.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

09 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITENS**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

09.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

09.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

09.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 05.23 e 05.24 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

09.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02
- e) Declaração de inexistência de empregados menores - Anexo 03
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo 05

Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido por órgão Municipal ou Estadual, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: (comprovação da habilitação jurídica) alíneas "a, b, c"; (comprovação de regularidade fiscal) alíneas " a e b ", (comprovação da qualificação econômico-financeira) alíneas "a".

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, conforme artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) O fornecedor que deixar de cumprir com o objetivo do EDITAL após todo o tramite legal, proposta enviada, fase de disputa por lance, se negar a assinar o contrato ou expor quaisquer informações solicitadas implicará nas penalidades imposta pelo Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

12.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº. 13159/06;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 PRAZOS

13.1 O prazo de entrega para os produtos será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da nota de empenho/ordem de compras.

14 LOCAL DE ENTREGA

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da cópia da nota de empenho/ordem de compras, com tolerância máxima de até 30 (trinta) dias, em entrega única.

14.2 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no seguinte endereço. **Rua: Melo Franco, nº 238 – Santo Antônio CEP: 59.611-090 - Mossoró/RN.**



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

14.3 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos horários: manhã das 07h30min até às 11h30min e a tarde das 13h30min até as 17h00min. Não serão recebidas mercadorias fora deste horário.

14.4 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

14.5 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados no item 13.2 deste edital.

14.6 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

14.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

14.8 O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

14.9 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

14.10 Na Nota Fiscal deverá ainda conter as seguintes informações:

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até o prazo da apresentação da nota fiscal fatura na Seção de Almoxarifado, em conta corrente indicada pelo Contratado, que deverá ser informado junto à nota fiscal.

15.2 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

15.4 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vinculada ao Convênio Nº **922584/2021** e eventuais contrapartidas, por conta de recursos próprios do **LMECC**.

16 REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços oferecidos serão irredutíveis;

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura:

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 17.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.9 Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Mossoró-RN, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 17.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, no endereço já informado neste edital, telefones: (84) 3323-7700 E-mail: licitacoes@ligamossoroense.org, melhores esclarecimentos;
- 17.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14 O valor máximo estimado para este Pregão não poderá ultrapassar os valores citados anteriormente.
- 17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Mossoró-RN, 05 de Maio de 2023

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
Paulo Henrique Lima do Monte – **Presidente**
PROVEDORA



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

LOTE - 01

DESCRIÇÃO DO ITEM 01:

002569-Ar Condicionado

TIPO: SPLIT, CAPACIDADE|CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs | QUENTE E FRIO

UNIDADE: UN QUANTIDADE: 03 V. UNIT: R\$ 1.733,00 V. TOTAL: R\$ 5.199,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 02:

002569-Ar Condicionado

TIPO: SPLIT, CAPACIDADE|CICLO: 17.000 A 30.000 BTUs | APENAS FRIO

UNIDADE: UN QUANTIDADE: 01 V. UNIT: R\$ 3.000,00 V. TOTAL: R\$ 3.000,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 03:

002569-Ar Condicionado

TIPO: SPLIT, CAPACIDADE|CICLO: ACIMA DE 51.000 BTUs | APENAS FRIO

UNIDADE: UN QUANTIDADE: 01 V. UNIT: R\$ 10.210,00 V. TOTAL: R\$ 10.210,00

LOTE - 02

DESCRIÇÃO DO ITEM 01:

010896-Impressora Laser (Comum)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

UNIDADE: UN QUANTIDADE: 03 V. UNIT: R\$ 1.698,00 V. TOTAL: R\$ 5.094,00

LOTE - 03



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

DESCRIÇÃO DO ITEM 01:

010894-Computador (Desktop-Avançado)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 01

V. UNIT: R\$ 8.086,00

V. TOTAL: R\$ 8.086,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 02:

002274-Computador (Desktop-Básico)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 04

V. UNIT: R\$ 4.108,00

V. TOTAL: R\$ 16.432,00



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital de Pregão nº 002/2022

LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação promovida pela **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer– LMECC** e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal
e Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Edital de Pregão nº 001/2023

LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

ANEXO 04

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A:

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023 - Comissão Permanente de Licitação -

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme item 02.1, anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N°. DA CONTA BANCÁRIA

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o item 02.1 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o item será de no máximo até 15 (quinze) dias a contar da data da nota de empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

ANEXO 05

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). (Modelo)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

ANEXO 06 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Rua Dona Isaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
CNPJ: 04.026.039/0001-39
Fone/Fax: (084) 3323-7700
AUTORIDADE COMPETENTE: Sr. Aldo Coutinho
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- OBJETO Aquisição de Equipamentos conforme convênio **922584/2021**, celebrado entre a União- Ministério da Saúde e a LMECC, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde
- SUS, conforme plano de trabalho, conforme segue:

Ítems	Quant.	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

ANEXO 7 –

CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO **001/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER E A FIRMA _____ .

A Secretaria de Estado da Saúde Pública através **da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, Órgão da Administração Direta, com sede à Rua Dona Izaura Rodado Nº 129 Abolição III CEP: 59,612-670 – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ nº 04026.039/0001-39 neste ato representada pelo seu titular, **Paulo Henrique Lima do Monte**, CPF Nº 663.509.564-00, Residente à Rua: Adatao Pinheiro, 76 Nova Betânia, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Firma _____, com sede à Rua _____ CEP. : _____, CNPJ nº _____, representada por _____ CPF. : _____, Identidade _____ SSP/RN, nacionalidade, estado civil, profissão, residente _____, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

n.2

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente documento contratual tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo de medicações, para atender as necessidades **da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** conforme quadro demonstrativo em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, do tipo Menor Preço por Item devidamente adjudicado e homologado em ___/___/2022, em consonância com o edital convocatório. Processo nº 25000.183928/2021-84.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ _____ .

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei 13.808, de 15 de janeiro de 2019, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pela Nota de Empenho n. 2019NE805638, vinculada ao Programa de Trabalho n. 10.302.2015.8535.0001, PTRES n. 100222, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6100000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

A Contratada efetuará a entrega do produto em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compras.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo fornecimento de que trata este contrato será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de maneira à vista, em conforme material conferido por pessoas designadas do ramo competente do equipamento e posteriormente certificado e atestado.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada:



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

- Fornecer o equipamento de acordo com a especificação e quantidade conforme quadro demonstrativo em anexo;
- Apresentar juntamente com a fatura documentação de regularidade fiscal da empresa;
- Oferecer garantia do equipamento objeto deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses após a assinatura deste contrato;
- Ocorrendo defeito de fabricação constatado ou reclamado até o final da garantia de 12(doze) meses o fornecedor se responsabilizará pela troca do equipamento por outro que funcione satisfatoriamente;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

Da Contratante:

- Efetuar o pagamento mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada e atestada por pessoa designada pela administração.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E VALIDADE

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e vigência no período da garantia do equipamento **(12 meses)**.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,6% (zero virgula seis por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução física apresentado, até o trigésimo dia consecutivo.
- b) De 5% (cinco por cento), após o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo – As multas a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou Contratada, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Diretora da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a inexecução de que trato o Parágrafo Terceiro, reserva-se a contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

Parágrafo Sexto – A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro é de competência exclusiva da Diretora Geral da Liga.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva da Diretora da Liga, facultado a Contratada o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

CLAUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratual, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da Legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser percebida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, para diminuir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2023

PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE
CPF:
Pela Contratante

CPF:
Pela Contratada



LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Rua Dona Izaura Rosado Nº 129 – Abolição III - CEP: 59.612-670
Fone/Fax: (084) 33237700 / 33237714
CNPJ: 04.026.039/0001-39

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: